



LAURO MÜLLER

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição. O objeto consiste na prestação de serviços de envio e gerenciamento de notificações de autuações e penalidades de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), integrado à Carteira Digital de Trânsito, cuja regulamentação, gestão e controle são de competência exclusiva da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN.

Nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como das Resoluções do CONTRAN e das Portarias da SENATRAN, a operação do SNE é restrita a empresas previamente credenciadas e autorizadas pelo órgão gestor, não sendo admitidas soluções alternativas ou plataformas distintas que confirmem equivalência legal às notificações eletrônicas. Tal circunstância restringe o mercado a fornecedores específicos, afastando a possibilidade de competição.

Ressalta-se, ainda, que os valores cobrados pela utilização do SNE são previamente estabelecidos e regulamentados pela SENATRAN, conforme Portaria nº 587/2024, inexistindo margem para disputa de preços típica dos procedimentos licitatórios. O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) anuais, compatível com os preços públicos fixados pela autoridade reguladora e adequado ao volume estimado de utilização pelo órgão.

A contratação por dispensa de licitação não se aplica ao caso concreto, por não se tratar de hipótese excepcional prevista em lei, mas de serviço técnico regulamentado, prestado em ambiente normativo exclusivo. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, sendo a inexigibilidade de licitação o instrumento jurídico adequado para assegurar a legalidade do procedimento, a eficiência administrativa e a validade jurídica das notificações, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Lauro Müller/SC, ____ de _____ de 20____.

Gustavo Alves Camacho
Secretário de Administração



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M4Y**W8P****ZM9****2EL**